

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 050/2025**

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ACOLHIMENTO DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 050/2025, de autoria do Vereador Paulo Henrique Costa, dispõe sobre o incentivo aos equipamentos de saúde e assistência social para o acolhimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em Maracanaú e dá outras providências.

O incentivo aos equipamentos de saúde e assistência social para o acolhimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar é uma iniciativa fundamental para a promoção dos direitos humanos e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Ao garantir um atendimento adequado e humanizado, o município de Maracanaú poderá contribuir significativamente para a recuperação e empoderamento dessas mulheres, além de atuar na prevenção da violência.

DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.


O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entedimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, se houver alteração.

DOS FUNDAMENTOS

Tratando-se de proposição que visa o encaminhamento de mensagem ao Poder Executivo com indicação de projeto de lei cuja iniciativa cabe ao Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbra impeditivos de natureza procedimental que impeçam o prosseguimento da presente proposição.

CONCLUSÃO

Diante dos elementos antes apresentados, entedemos que não se faz necessária a apresentação de substitutivo à proposição, nem tampouco emendas à mesma, e que a referida proposição, além de não conter em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preceito constitucional. Parecer Favorável.





Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 28 de maio de 2025.

  
Relator CCJ